

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO: <input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Prestação de Serviço <input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia <input type="checkbox"/> Locação de Imóveis <input type="checkbox"/> Outros	ORGÃO EMITENTE: Câmara Municipal de Aquiraz	Nº: 0710001/2024
		DATA: 07/10/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 01.031.0001.2.115 – Gerenciamento das Atividades Legislativas	FONTE DE RECURSO 001	ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00

1. OBJETO: Contratação de empresa para a implantação de sistema de controle de acesso incluindo a instalação de catracas eletrônicas da Câmara Municipal de Aquiraz.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE
1	Locação de software de gerenciamento e controle de acesso com fornecimento de duas catracas eletrônicas que permita o cadastro e verificação, de entrada e saída, de funcionários, prestadores de serviços, visitantes e demais indivíduos que frequentam a Câmara Municipal de Aquiraz/CE.	Mês	02
2	Serviço de implantação de sistema de controle de acesso incluindo a instalação de catracas eletrônicas em pontos estratégicos, configuração do software para atender às necessidades operacionais, definindo níveis de acesso e perfis de usuários, a fim de garantir a integridade do sistema e treinamento técnico aos usuários do sistema e os procedimentos de monitoramento de acesso. Suporte técnico para resolver eventuais dificuldades, assegurando uma operação contínua e eficiente na Câmara Municipal de Aquiraz/CE.	Serviço	01

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de empresa especializada para a implantação de um sistema de controle de acesso, incluindo a instalação de catracas eletrônicas na Câmara Municipal de Aquiraz/CE, é uma medida indispensável para garantir a segurança, o controle e a eficiência no acesso às dependências deste órgão legislativo. A justificativa baseia-se nos princípios e dispositivos previstos na **Lei nº 14.133/2021**, que rege as licitações e contratos administrativos no Brasil.

2.2. Necessidade e Objetivos

- 2.2.1. O controle efetivo de acesso às instalações da Câmara Municipal é essencial para a segurança do patrimônio público, a proteção dos servidores, vereadores e visitantes, bem como para a organização das atividades institucionais. Atualmente, o controle realizado é manual e insuficiente para atender às demandas de segurança e gestão, o que evidencia a necessidade de modernização.
- 2.2.2. A instalação de catracas eletrônicas, integradas a um sistema de gestão de acesso, possibilitará:
- 2.2.3. Monitoramento automatizado de entradas e saídas;
- 2.2.4. Restrições personalizadas por perfil de usuário;
- 2.2.5. Registro e auditoria de acessos em tempo real;
- 2.2.6. Redução de riscos relacionados à entrada não autorizada.

2.3. Conformidade com a Lei nº 14.133/2021

- 2.3.1. **Princípio da Eficiência (art. 11, inciso IV):** A implantação do sistema garantirá a gestão eficiente do fluxo de pessoas, promovendo maior segurança e organização;
- 2.3.2. **Princípio da Economicidade (art. 11, inciso III):** A modernização do controle de acesso representa um investimento que reduz custos futuros relacionados a perdas patrimoniais e riscos à segurança;
- 2.3.3. **Planejamento como obrigação (art. 18):** A contratação foi precedida de estudos que indicaram a viabilidade técnica e a necessidade do sistema;
- 2.3.4. **Foco na sustentabilidade e inovação (art. 5º, inciso V):** O sistema proposto contempla soluções tecnológicas modernas, alinhadas com as melhores práticas e normas de segurança.

2.4. Ausência de Capacidade Técnica Interna

- 2.4.1. A Câmara Municipal de Aquiraz/CE não dispõe de pessoal técnico qualificado em seu quadro funcional para realizar a implantação e configuração de um sistema dessa complexidade, conforme prevê o art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021. Por isso, a contratação de uma empresa especializada é imprescindível para assegurar a execução correta e eficiente do serviço.

2.5. Impacto e Relevância para a Administração Pública

- 2.5.1. A adoção de um sistema de controle de acesso proporcionará:
 - a) Maior segurança às instalações e às pessoas que frequentam a Câmara;
 - b) Organização do fluxo de acessos, minimizando transtornos e melhorando a produtividade;
 - c) Transparência e integridade nas operações administrativas.

- 2.6. Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público, promovendo a modernização e eficiência da gestão da segurança e da infraestrutura da Câmara Municipal de Aquiraz/CE, em conformidade com os princípios e requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 3.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 3.2. Solicitar, por escrito, á CONTRATADA, os serviços objeto deste instrumento informando todas as especificações que se fizerem necessárias.
- 3.3. As solicitações a que se referem os itens anteriores só serão consideradas válidas e legítimas se devidamente assinadas pelo setor competente da CONTRATANTE.
- 3.4. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem

necessários à execução do fornecimento;

- 3.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas;
- 3.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 3.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 3.8. Efetuar pagamentos de acordo com estabelecido em contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A empresa contratada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, deverá atender às seguintes obrigações:

- 4.1.1. Cumprir integralmente o objeto contratado, respeitando os termos estabelecidos no contrato e nas especificações do Termo de Referência, conforme o disposto no art. 5º e art. 93, incisos I e II.
- 4.1.2. Garantir que os serviços executados e os equipamentos fornecidos estejam em conformidade com os padrões de qualidade e desempenho especificados, em observância ao princípio da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal, aplicado pela Lei nº 14.133/2021).
- 4.1.3. Apresentar um plano de trabalho detalhado e submetê-lo à aprovação da administração pública, conforme previsto no art. 43, §1º, e art. 117 da Lei, que tratam da transparência e do acompanhamento da execução contratual.
- 4.1.4. Fornecer e instalar equipamentos e softwares que atendam às especificações técnicas exigidas, garantindo a modernização do sistema de CFTV, em conformidade com o princípio da economicidade e vantajosidade (art. 11, incisos III e IV).
- 4.1.5. Realizar testes de validação técnica para assegurar a funcionalidade do sistema contratado, respeitando o art. 116, que exige a comprovação de conformidade dos serviços e produtos entregues.
- 4.1.6. Empregar soluções tecnológicas modernas e sustentáveis, conforme determina o art. 5º, inciso V, priorizando a eficiência e a inovação no setor público.
- 4.1.7. Prover o treinamento adequado aos servidores designados, de forma a garantir a correta operação e gestão do sistema, conforme o art. 116, §1º, que trata da capacitação necessária para garantir o pleno uso dos bens entregues.
- 4.1.8. Observar todas as normas técnicas e regulamentos aplicáveis ao setor de tecnologia e segurança eletrônica, bem como atender às exigências de segurança e saúde no trabalho, conforme o art. 11, inciso VI.
- 4.1.9. Garantir o pleno funcionamento do sistema durante o período de garantia contratual, prestando suporte técnico para eventuais ajustes, em cumprimento ao art. 117, que assegura a manutenção da qualidade após a execução contratual.
- 4.1.10. Atuar de forma ética e transparente, prestando informações e esclarecimentos sempre que solicitado pela administração pública, em conformidade com o art. 19 e o princípio da publicidade previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal.

4.2. A execução contratual deverá priorizar o atendimento ao interesse público e a busca pela eficiência, eficácia e economicidade, conforme os princípios norteadores da Lei nº 14.133/2021.

5. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA:

5.1. Fornecimento da licença de uso do software de gerenciamento e controle de acesso incluindo catracas eletrônicas com as seguintes características mínimas:

5.1.1. Requisitos do sistema:

- a) Sistema Operacional: Instalável em Windows Server 2008 R2 ou Windows 10 Professional x6;
- b) Espaço disponível em disco: No mínimo 200GB;
- c) Processador intel core i7 ou superior;
- d) Executável em navegador Chrome;

5.1.2. Acesso do sistema:

- a) O sistema poderá ser acessado tanto via desktop, clicando no ícone na área de trabalho, como diretamente através de um navegador usando a url específica com login e senha de administrador previamente cadastrada;

5.1.3. Cadastro de operadores:

- a) O administrador do sistema deve ser previamente cadastro no momento da instalação;
- b) O administrador poderá adicionar outros usuários com função de operador;
- c) O sistema deve possuir configuração de gerenciamento de usuários para personalização de permissões;

5.1.4. Cadastros:

a) Cadastro de departamento:

- i. O departamento deve ser um grupo em as pessoas cadastradas serão associadas.
- ii. Campo para inserir nome do departamento;
- iii. Cadastrar, listar, editar e remover o departamento;
- iv. Cadastrar, listar as pessoas vinculadas a cada departamento criado;

b) Cadastro de empresas:

- i. Campo para inserir nome da empresa;
- ii. Cadastrar, listar, editar e remover a empresa;
- iii. Cadastrar, listar as pessoas vinculadas a cada empresa criada;

c) Cadastro de pessoas:

- i. Cadastro de dados básicos, nome, matrícula, id, RG, CPF, e-mail, telefone, senha e observação;
- ii. Permitir bloquear ou listar exceções de acesso ao cadastrado.
- iii. Permitir visualizar a lista de todas as pessoas cadastradas, editar ou remover. Possuir mecanismos de busca, importação e exportação dos dados cadastrados, além de imprimir cartões de informações sobre o cadastro.

d) Cadastro de visitantes:

- i. O cadastro de visitantes deverá permitir cadastrar pessoas que acessam, ocasionalmente, uma determinada área com tempo definido, período de validade para o acesso.
- ii. Na tela Visitantes, permitir visualizar a lista de todos os visitantes cadastrados, editar ou remover.
- iii. Cadastro de dados básicos, nome, RG ou CPF, empresa ou grupo vinculado, observações, telefone, e-mail, listar exceções
- iv. Permitir bloquear ou listar exceções de acesso ao cadastrado.

e) Cadastrado de Digital:

- i. Cadastrar o vínculo da digital, do departamento, grupo ou empresa previamente cadastrada para promover a liberação do acesso aos locais determinados, utilizando um leitor para armazenar os dados biométricos.

5.1.5. Período de liberação:

- a) Incluir informações de vinculação de período de liberação customizado, data de início e fim de liberação.

5.1.6. Controle de área:

- a) Cadastrar nome da área que possua o controle de acesso;
- b) Customizar horário de liberação, podendo ser definido de Domingo à sábado, e qualquer horário de início e fim.

5.1.7. Regras de acesso:

- a) A regra de acesso é o eixo principal que relaciona os departamentos, usuários, horários e áreas, sendo assim, o sistema precisa permitir o cadastro de acordo com as especificações a seguir:
 - i. Definir o nome da regra;
 - ii. Permitir a vinculação de pessoas, departamentos, grupos, empresas ou tipos;
 - iii. Permitir definir o horário para cada regra criada;
 - iv. Permitir a vinculação às áreas previamente cadastradas;
 - v. Permitir revisar as configurações da regra antes de salvar;

5.1.8. Relatórios:

a) Relatório de acesso:

- i. Os relatórios de acesso devem gerar, no mínimo, uma lista dos acessos realizados nos equipamentos. ter informações gerais dos acessos e informações especificidades, sobre os: Acessos por departamento, horário, pessoa, visitante, câmera, dispositivo, etc.

b) Relatório de permissões:

- i. Os relatórios de permissões devem gerar informações sobre de acesso por pessoa, por departamentos, por grupo de pessoas, por empresa, por visitantes, por área, por equipamento.

c) Relatórios de status atual:

i. Os relatórios de status devem fornecer dados a respeito da situação momentânea. Informação sobre total de presente no momento, localização dos visitantes, tempo de estadia.

d) Relatório de auditoria:

i. O relatório de auditoria deve gerar informações sobre os processos realizados no uso do sistema e o nome do usuário que está vinculado a atividade, o tipo de operação, a data e o horário do log.

5.2. Equipamentos:

5.2.1. A contratada deverá fornecer 02 catracas eletrônicas e 100 unidades de cartões magnéticos, com as seguintes especificações mínimas:

- a) Alimentação: Fonte interna 12V/1ª;
- b) Modos de Identificação: Cartão de proximidade / biometria e senha
- c) Durabilidade: pelo menos 800.000 giros
- d) Possuir mecanismo silencioso
- e) Possuir urna Coletora de cartão
- f) Número mínimo de usuários: 200.000
- g) Quantidade de solenoides 2 e uma para urna (opcional)
- h) Possuir leitura de cartões de 125kHz (ASK)
- i) Possuir leitura de cartões Mifare - 13.56Mhz
- j) Comunicação : TCP/IP / RS485 / Wiegand / USB
- k) Display: LCD TFT 4.3" Colorido e Touchscreen (480x272)
- l) Peso do máximo do equipamento: 30Kg
- m) Cor do equipamento: Preto ou Inox

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

6.1. Os sistemas que necessitarem de instalação física serão instalados na sede da Câmara Municipal de Aquiraz, localizada na Avenida Santos Dumont, 30, Centro, Aquiraz, Ceará – CEP: 61.700-000.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela CONTRATANTE, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, FGTS e Trabalhista através Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei Nº. 12.440/2011, em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

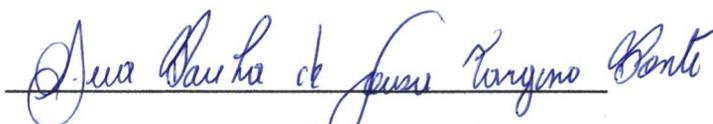
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do prestador do serviço.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

DATA: 07/10/2024



ANA PAULA DE SOUSA TARGINO PONTE

Chefe de Gabinete da Presidência